

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 048/13

Processo: 746/13

ANTE - Projeto: 070/13

Decreto: -/-

Resolução: -/-

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a dar crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 18 / 07 / 13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

_____ Ecturadindia 22/23/29

Reunida 2º. Semestre

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1317, DE 24 DE JULHO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; na seguinte dotação:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.02.10 – Função - Educação

10.02.10.365 – Sub-função – Educação Infantil

10.02.10.365.0024.1011.000 – Projeto: Construção, reforma e ou ampliação dos Centros de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos – 0104 – Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 200.000,00
--	---------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.361.0022.2.023.000 – Manutenção Geral da Educação

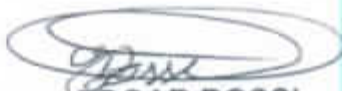
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos - 0104 – Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de julho de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 347/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 05 de julho de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 048/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 048/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PREFEITO
Processo nº 746/13
Data 18.07.2013
Hora 11:40
Assinatura 

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 048/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Conforme consta do Processo Administrativo nº 5089/2013, a Secretaria Municipal de Educação visando à ampliação de Unidades de Ensino Infantil – CMEIs, requer a suplementação da dotação inicialmente criada para esta meta, possibilitando sua execução e disposição de melhor estrutura nos equipamentos de atendimento ao ensino infantil, e melhor qualidade e quantidade de serviços a esta demanda. O Município de Pontal do Paraná em 2013 terá uma população estimada de mais de 22 mil habitantes, dos quais 11% são de habitantes entre 0 a 5 anos. Nesta faixa etária o educando necessita de atendimento especializado em ensino infantil, o que necessita de infraestrutura adequada em equipamentos que devem cumprir com determinantes de acessibilidade e adequações técnicas para atendimento, além de espaço para abertura de novas vagas a demanda existente.

EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; na seguinte dotação:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.02.10 – Função - Educação

10.02.10.365 – Sub-função – Educação Infantil

10.02.10.365.0024.1011.000 – Projeto: Construção, reforma e ou ampliação dos Centros de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos – 0104 – Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 200.000,00
--	---------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.361.0022.2.023.000 – Manutenção Geral da Educação

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos - 0104 – Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de julho de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CRISTIAN LUIZ MORAES
Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.052/13.

SÚMULA: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) no Orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1268 de 17 de Dezembro de 2012, na seguinte dotação:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL

10.02.10 – Função – Educação

10.02.10.365 – Sub – função – Educação Infantil

10.02.10.365.0024.1011.000 – Projeto: Construção, reforma e ou ampliação dos Centros de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalação

R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos — 0104 – Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei
R\$ 200.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – DIRETORIA GERAL

10.01.361.0022.2.023.000 – Manutenção Geral da Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica R\$ 200.000,00

Fonte de Recursos — 0104 – Educação 25% sobre os impostos – Exercício Corrente.

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei
R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 23 de Julho de 2013.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



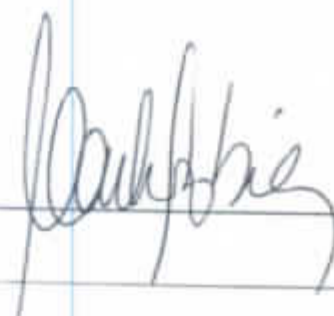
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a Sessão Extraordinária que seria realizada nos dia 23 de julho, seja realizada, ainda hoje, dia 22/06/2013, logo após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2013.

Al: A: A:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Egida

Ofício N.º 029/13 – 1L

Pontal do Paraná, 23 de Julho de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projetos de Lei nº 052, 053, 054, 056 e 057/13

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nº 052, 053, 054, 056 e 057/13**, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Solicitante

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Of. nº 029/13

N.º PROCESSO: 5730/2013

ASSUNTO:

Solicita Projetos de Lei nº 052, 053, 054, 056 e 057/13

DATA ENTRADA: 24/7/2013

5730201372415523612